



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALBERTINA

CEP 37596-000 / ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 765

Suplementa as dotações e da outras providências.

Art. 1º - Fica o Prefeito do Município de Albertina, autorizado a suplementar dotações do orçamento assim distribuídos.

Suplementação


Obras e Turismo	
Parques e Jardins	
Material de Consumo	R\$ 500,00
Material de Consumo	R\$ 400,00
Serviço Municipal de Estradas	
Material de Consumo	R\$ 300,00
Gabinete e Secretaria da Prefeitura	
Outros Serviços e Encargos	R\$ 2.000,00
Outros Serviços e Encargos	R\$ 500,00
Educação e Cultura	
Alimentação e Nutrição	R\$ 1.500,00
Material de Consumo	R\$ 3.700,00
FUNDEF	R\$ 8.000,00
Saúde e Saneamento	
Remuneração de Serviços Pessoais	R\$ 200,00
Outros Serviços e Encargos	R\$ 200,00

Redução

Educação e Cultura	
Ensino Regular	
Obras e instalações	R\$ 4.000,00
Obras e instalações	R\$ 3.700,00
Obras e instalações	R\$ 700,00
Obras e instalações	R\$ 8.900,00

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário está lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Albertina., 20 de julho de 1999.


Benedito Edivino Luiz
Prefeito Municipal

CÂMERA MUNICIPAL ALBERTINA - M.G.
Rua dos Trabalhadores, s/n - Albertina - MG

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
RUBEN DE ALMEIDA
RUBEN DE ALMEIDA